LEI N.º 3959-A

Projeto de Lei nº 127/19 de autoria do Vereador Jabá

Institui a Semana Municipal da Economia Solidária em São Vicente.
Proc. nº 46319/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São Vicente, a Semana Municipal da Economia Solidária, que será realizada anualmente no período de 9 a 15 de dezembro, sendo que no dia 15 haverá o Fórum Municipal de Economia Solidária de São Vicente.

Art. 2º - A Semana Municipal de Economia Solidária, tem os seguintes objetivos:

I - evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de São Vicente, visando à prática dos princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade;

II - reconhecer o papel da Economia Solidária como política de desenvolvimento autogestonário que contribui para o fomento econômico do Município, distribuindo renda e gerando trabalho e inclusão social;

III - incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais, na formação do cidadão na sua vivência de maneira associativa, cooperativa e solidária;

IV - possibilitar à comunidade Vicentina o acesso a conhecimentos e práticas da Economia Solidária como novo jeito de viver as relações humanas e de trabalho;

V - incentivar o surgimento de novos empreendimentos econômicos solidários.

Art. 3º - Na Semana Municipal da Economia Solidária serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito de cooperação, autogestão e de capacitação para a comunidade.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal da Economia Solidária serão realizadas atividades de capacitação em áreas relevantes, abertas à comunidade em geral, conforme deliberação da última Conferência Nacional de Economia Solidária.

Art. 5º - Durante a Semana Municipal de Economia Solidária será promovida feira de produtos, bens e serviços advindos da Economia Solidária.

Art. 6º - O Poder Executivo, juntamente com a Gestão Municipal da Economia Solidária, será responsável pela organização da Semana Municipal da Economia Solidária.

LEI N.º 3959-A

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização da Semana Municipal da Economia Solidária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 4 de dezembro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal